

VII - o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 12 de fevereiro de 2020.

§2º. Todas as informações contidas nos documentos de habilitação, inclusive os cursos especializados, permanecem válidas, nos termos do inciso V. §3º. O prazo a que se refere o inciso V também se aplica aos certificados de cursos especializados, quando não houver essa informação nos documentos de habilitação.

§4º. Para fins de fiscalização, as medidas descritas na PORTARIA Nº215, de 26/03/2021, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, têm aplicação em âmbito nacional, devendo ser observadas por todos os órgãos integrantes do SNT.

Artigo 3º - Em caso de descumprimento desta determinação, será realizado o bloqueio dos logins e senhas de acesso, com a devida apuração de responsabilidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

(Republicada por atualização, DOE nº 34.518, de 15/03/2021)

Protocolo: 640655

PORTARIA Nº 857/2021/DG/DHCRV/CRV/DETRAN, de 29/03/2021.

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº800, de 31 de maio de 2020, e suas demais atualizações que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº2230/2020/DG/DETRAN, de 01/09/2020, que dispõe sobre procedimentos para o atendimento nas unidades do DETRAN - Sede, CIRETRANS, Postos Avançados, entidades públicas e privadas afetos ao trânsito, credenciadas no DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a instabilidade identificada no sistema informatizado na base nacional, que impossibilitou o acesso de usuários para realizarem a impressão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, para o pagamento do licenciamento anual;

CONSIDERANDO os procedimentos de agendamento de atendimento no Call Center 154 e Web Chat.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 09/04/2021, sem aplicação de multas por licenciamento atrasado, o prazo de Licenciamento Anual - 2021, dos veículos automotores com finais de placas: 02, 12, 22, 32, em todas as categorias, cujo vencimento das placas estão estabelecidos no dia 26/03/2021.

Artigo 2º - Os agentes das autoridades de trânsito dos órgãos executivos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, em face do permissivo legal especificado no art. 1º da Resolução CONTRAN nº110, de 24/02/2000, deverão abster-se da aplicação da infração tipificada no art. 230, V, do Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da prorrogação estabelecida nesta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor-Geral

Protocolo: 640649

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 027/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020 - IFPA

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ/MF nº 04.822.060/0001-40 e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51

Objeto: é a contratação de serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviço de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos em geral, inclusive atendimento técnico telefônico

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.533.360,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função:06 - Segurança Pública

Subfunção:122-Administração Geral; 125 - Normatização e Fiscalização, Programa: 1297 - Manutenção de Gestão,1502 Segurança Pública;Projeto/Atividade: 8338 - Operacionalização de Ações Administrativas; 8274 - Regularização de Veículos; Elemento de Despesa: 33.9039-83 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 - Recurso Próprios; 0661 - Recursos Próprios

VIGÊNCIA: Início: 29/03/2021 Término: 28/03/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral - Detran/PA

Protocolo: 640586

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0288/2021-CGP/SEAP

Belém, 29 de março de 2021.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR o servidor RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Gerente, em substituição à servidora SILVIA SANTOS DE LIMA, como Autoridade Sindicante nas Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 5236, 5254, 5265, 5304/2019-CGP/SEAP, e 5338, 5354, 5378, 5380, 5383, 5402, 5411, 5413, 5424, 5430, 5431, 5455, 5456, 5457, 5500, 5524, 5530, 5539, 5552, 5556, 5570, 5579, 5590, 5600, 5609, 5610, 5612, 5624, 5665, 5674, 5683, 5684, 5685, 5689, 5691, 5696, 5697, 5704, 5716, 5719 e 5727/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 640523

PORTARIA Nº 328/2021-GAB/SEAP/PA

Belém/PA, 29 de março de 2021.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará (SEAP/PA), a atuação e as competências do Comando de Operações Penitenciárias (COPE) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019 e

CONSIDERANDO que o Comando de Operações Penitenciárias (COPE), de atuação nesta Secretaria, tem o propósito de atuar enquanto força auxiliar, reserva e recobrimento em intervenções penitenciárias, escoltas de médio e alto risco e comboios de alta complexidade;

CONSIDERANDO que o COPE igualmente atua no serviço ordinário ostensivo de ondas e recobrimento de segurança interna e externa nas unidades prisionais do estado do Pará, atuando enquanto reforço operacional da Secretaria, podendo ser acionado a qualquer tempo pelo Gabinete da SEAP; CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de regulamentar a atuação e as atribuições do COPE no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária, a atuação e as competências do Comando de Operações Penitenciárias.

• 1º. O Comando de Operações Penitenciárias (COPE) se constitui enquanto unidade de intervenção, controle, aplicação e padronização de procedimentos operacionais e rotinas de segurança, podendo atuar em quaisquer das situações que possam causar instabilidade no sistema penitenciário, seja no âmbito dos estabelecimentos prisionais da SEAP ou fora deles.

• 2º. A atuação do COPE se dará de forma conjunta com os demais servidores do sistema penitenciário.

• 3º. O COPE é constituído de policiais militares à disposição da Secretaria de Administração Penitenciária, bem como de agentes penitenciários especializados.

• 4º. O COPE é composto pelo Grupo de Intervenção Tática (GIT), Grupo de Operações de Escolta (GOE), Grupo de Pronto Emprego (GPE);

• 5º. É obrigatória a identificação por todo o efetivo do COPE quando estiver de serviço, com a utilização do brasão respectivo no braço direito do uniforme, abaixo da bandeira do Pará, além da placa de identificação com o mesmo nome na parte de trás do colete balístico.

Art. 2º - Ao Comando de Operações Penitenciárias (COPE) compete:

I - atuar em escoltas e em ações que fogem à normalidade e à rotina, objetivando o restabelecimento da ordem e da disciplina dos estabelecimentos penais;

II - atuar em situações onde haja fundada suspeita da existência de armas de fogo ou de outro meio atentatório e nocivo à segurança no interior do ambiente prisional, atuando de forma rápida para apreender e reprimir sua utilização;

III - auxiliar na segurança, extração e contenção de presos durante a realização de revistas das unidades prisionais, quando devidamente autorizado pelo Gabinete da SEAP;

IV - exercer atividades correlatas à segurança prisional, procedendo a transição de protocolos operacionais anteriormente adotados para os preceitos estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacionais e Rotinas de Segurança da SEAP;

V - propor à Escola de Administração Penitenciária a realização de treinamentos periódicos para os integrantes de seu quadro técnico;